



ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços de mão de obra diversa, através de Credenciamento, para Topógrafo, Calceteiro, Eletricista, Pintor, Carpinteiro, Pedreiro, Servente, Encanador e Jardineiro, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Urubici, suas Secretarias e Fundos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

2.1. Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

2.1.1. Fonte de pesquisa – Tabela SINAPI SC – Março 2024 (Tabela em anexo).

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

BDI: 23%					Referência SINAPI SC 03/2024 - Desonerado			
LOTE	ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	7592	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.000	R\$ 22,71	R\$ 27,93	R\$ 167.580,00
1	2	244	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.000	R\$ 10,20	R\$ 12,55	R\$ 75.300,00
2	3	4759	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 22,71	R\$ 27,93	R\$ 83.790,00
3	4	4783	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 22,80	R\$ 28,04	R\$ 84.120,00
4	5	2436	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 27,05	R\$ 33,27	R\$ 99.810,00
5	6	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 21,42	R\$ 26,35	R\$ 79.050,00
6	7	4750	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 22,71	R\$ 27,93	R\$ 83.790,00
6	8	6127	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 17,28	R\$ 21,25	R\$ 88.050,00
7	9	2696	ENCANADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 23,86	R\$ 29,35	R\$ 63.750,00
8	10	44503	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.000	R\$ 16,90	R\$ 20,79	R\$ 62.370,00
VALOR TOTAL MÁXIMO								R\$887.610,00



Obs.: Utilização de BDI de 23% conforme Demonstrativo de Composição do BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

3.1. A série de preços foi coletada de acordo com o disposto no § 2º, I, do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

4.1. O Decreto Municipal nº 3.590/2023, de 28 de dezembro de 2023, prevê a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Urubici/SC.

4.2. A presente pesquisa de preços ocorreu dentro dos limites definidos no referido Decreto.

4.3. Houve a escolha por essa metodologia, em razão de que, no presente caso, os valores fixados através da tabela SINAPI como preço máximo unitário no futuro credenciamento é a alternativa que melhor possibilitará êxito no procedimento de contratação pública.

5. PARÂMETROS DE PREÇOS (INEXEQUÍVEIS OU ELEVADOS)

5.1. As propostas com preços superiores aos valores estimados nesta pesquisa de preços devem ser desclassificadas, devendo ser considerados inexequíveis pela Administração os preços assim considerados no momento da licitação pelo Agente de Contratação, após diligência junto à empresa, se for o caso.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. A memória de cálculo se encontra na tabela descrita no Item 3 retro, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos à presente pesquisa de preços.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 23º DA LEI Nº 14.133/2021

7.1. Não é o caso.

Urubici, 08 de maio de 2024.

JOAGMAR DA SILVA
Secretário Geral